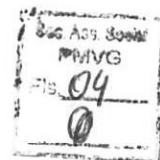




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no exercício de suas atribuições institucionais, tem como finalidade precípua a promoção da proteção social, da dignidade humana e da garantia de direitos socioassistenciais, especialmente no atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono ou rompimento de vínculos familiares.

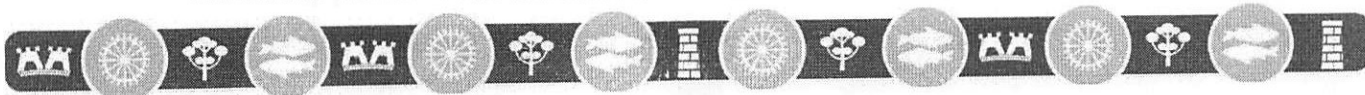
Nesse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, previsto na **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009) e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constitui modalidade de proteção social especial de alta complexidade, destinando-se ao acolhimento integral, contínuo e ininterrupto de indivíduos que necessitam de proteção 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A execução desse serviço exige a manutenção de estrutura física adequada, ambiente seguro e humanizado, equipe técnica multidisciplinar qualificada (assistente social, cuidadores, técnicos de enfermagem, monitores e educadores), além da promoção de ações que estimulem a convivência comunitária, o bem-estar biopsicossocial, atividades culturais, educativas, lúdicas, terapêuticas e de lazer, visando à preservação da autonomia, da saúde e da dignidade da pessoa idosa.

O **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI** possui natureza contábil e financeira destinada ao financiamento de projetos, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 91/2017**, que regulamenta sua operacionalização no âmbito do Município.

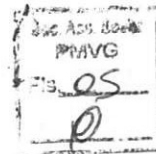
Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 91/2017, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI indicar as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, cabendo ainda, conforme art. 8º do mesmo diploma, a deliberação expressa do colegiado para movimentação e destinação financeira dos valores depositados.

Ressalta-se que os recursos do FUMAPI são geridos e administrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, inscrito no CNPJ nº 28.842.131/0001-35, cabendo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a formalização dos instrumentos jurídicos de parceria, bem como os atos de empenho, liquidação, pagamento, monitoramento, fiscalização e análise de prestação de contas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O projeto “Envelhecer Saudável”, apresentado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo ao Conselho Municipal, tem por objetivo promover melhorias estruturais e ambientais na unidade de acolhimento institucional, por meio da implantação de horta urbana terapêutica, qualificação do paisagismo e sistema de reaproveitamento de água, proporcionando benefícios diretos à saúde física, mental, emocional e social dos idosos acolhidos, incentivando a participação ativa, a socialização, o contato com a natureza e práticas sustentáveis.

Tais ações guardam plena consonância com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com os objetivos do FUMAPI, por promoverem qualidade de vida, inclusão social, envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos comunitários.

Ademais, conforme consta na **Resolução nº 07/2025 – CMI – Várzea Grande/MT**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de dezembro de 2025, houve deliberação expressa do Conselho aprovando a destinação de recursos do FUMAPI para a execução do referido projeto.

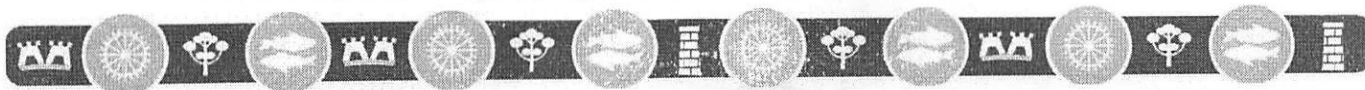
Registra-se ainda o **Ofício nº 017/2026/VG**, por meio do qual o Conselho Municipal solicitou formalmente a esta Secretaria a adoção das providências necessárias para o repasse financeiro mediante **Termo de Fomento** junto à entidade proponente.

Conforme justificativa acima, e diante da necessidade do presente serviço para com os idosos acolhidos, primando pelo atendimento assistencial no município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, com a utilização do recurso do FUMAPI, e o **Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo Várzea Grande**.

a formalização da parceria encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), cujo art. 2º, inciso VIII, define o Termo de

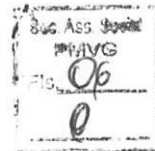
www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



Fomento como instrumento adequado para parcerias propostas por organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidade de interesse público.

Além disso, o art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 70/2016 prevê a **dispensa de chamamento público** nos casos de atividades vinculadas aos **serviços de assistência social** executados por organizações previamente credenciadas pelo órgão da política pública correspondente, hipótese que se aplica ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, entidade tradicionalmente reconhecida e habilitada na execução do serviço de acolhimento institucional no município.

Ante o exposto, **justifica-se plenamente a celebração de Termo de Fomento** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT, com recursos do FUMAPI, visando assegurar a continuidade, qualificação e aprimoramento do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais, da proteção integral e do envelhecimento digno.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA BEHRENDTS RODRIGUES
Data: 12/02/2026 17:24:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DANIELA BEHRENDTS RODRIGUES
Secretária Executiva
Várzea Grande - MT

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

